

RESOLUÇÃO Nº 42 /91

NORMAS COMPLEMENTARES PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 1992

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PA UNIVERSIDADE TEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 7762/91-31 - Sub-Reitoria Acadêmica; e CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

RESOLVE:

Art. 19 - O Concurso Vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo para 1992 será regido pelas presentes normas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2? - As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido à Comissão Coordenadora do Vestibular, em formulários fornecidos aos candidatos pela Comissão.

Paragrafo [!nico - O requerimento de inscrição deverá ser correta e integralmente preenchido de acordo com a orientação do Manual do Candidato sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 30 - As inscrições serão abertas por Edital baixado pela Comissão Coordenadora do Vestibular e publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal do Espírito Santo e na imprensa local.

Art. 49 - O candidato deverá insctruir seu pedido de inscrição com os seguintes documentos:

- a) documento de identidade (apresentação);
- b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular de 1992;
- c) 2 (duas) fotografias recentes 4 x 6, preferencialmente, ou 3 x 4.

Art. 59 - Serã considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato que não apresentar, até a data fixada, prova de ter completado escolaridade de 29 Grau.

R



Art. 69 - No ato da inscrição serão fornecidos aos candidatos:

- a) manual do candidato;
- b) formulario proprio para o requerimento.

Art. 7º - Para efeito da inscrição, os cursos da Universidade Federal do Espírito Santo ficarão divididos em 7 (sete) grupos:

-		
GRIIIO DE CURSOS	CURSOS	PROVAS DA 2" ETAPA
A	AGRONOMIA ARQUITETURA ENGENHARIA CIVIL ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO ENGENHARIA ELÉTRICA ENGENHARIA MECÂNICA CIÊNCIA DE COMPUTAÇÃO ESTATÍSTICA FÍSICA MATEMÁTICA TECNOLOGIA MECÂNICA (NOTURNO)	Lingua Portuguesa Matemática Física
В	ARTES PLÁSTICAS BIBLIOTECONOMIA COMUNICAÇÃO SOCIAL DIREITO EDUCAÇÃO ARTÍSTICA FILOSOFIA (NOTURNO) GEOGRAFIA HISTÓRIA LETRAS - PORTUGUÊS PEDAGOGIA SERVIÇO SOCIAL ĈIÊNCIAS SOCIAIS (NOTURNO)	Lingua Portuguesa História Geografia
С	ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS (NOTURNO) CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Lingua Portuguesa Matemātica Historia
D	EDUCAÇÃO FÍSICA PSICOLOGIA	Lingua Portuguesa Biologia Historia
Ε	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ENFERMAGEM MEDICINA ODONTOLOGIA	Lingua Portuguesa Biologia Quimica

V-



GRUPO DE CURSOS	CURSOS	PROVAS DA 2ª ETAPA
F	QUIMICA	Lingua Portuguesa Matemática Ouimica
G	LETRAS - INGL E S	Lingua Partuguesa Lingua Inglesa Historia

Art. 89 - No requerimento de inscrição, o candidato deverá optar por 1 (um) dos cursos oferecidos e indicar 1 (uma) lingua estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês) e, quando couber, o turno.

Paragrafo Unico - A lingua estrangeira para o candidato ao curso de Letras - Inglês sera obrigatoriamente Inglês.

Art. 9º - Serā oferecido ao candidato um cartão de identificação em modelo unico, emitido pela Comissão Coordenadora do Vestibular...

DAS PROVAS

Art. 10 - O Concurso Vestibular de 1992, abrangendo todas as matérias e suas respectivas disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino do 2º Grau, expresso na Lei 5692, de 11 de agosto de 1971, compor-se-a de 4 (quatro) provas, divididas em objetivas e discursivas.

Art.-11 - As bancas elaboradoras das provas do Concurso Vestibular serão compostas por professores escolhidos pela Comissão Coordenadora do Vestibular.

§ 10 - Farão parte obrigatória das bancas elaboradoras professores com experiência em técnica de elaboração de questões e professores de Português, preferencialmente do Departamento de Didática e Prática de Ensino e do Departamento de Linguas e Letras, respectivamente, para assessoramento na elaboração e redação das questões.

§ 29 - Antes do periodo de elaboração das provas, a Comissão Coordenadora do Vestibular deverá promover uma programação de estudos com a presença
obrigatória das bancas elaboradoras, para análise e discussão das questões e
dos resultados obtidos nas provas do Vestibular anterior, visando ao aperfeiçoamento do concurso.

2

1



Art. 12 - As questões das provas versarão sobre conteúdo referente ao ensino de segundo grau, constante dos programas do Concurso Vestibular, com o objetivo de verificar a capacidade de raciocínio, de compreensão, de aplicação, de análise, de sintese e de condições para o prosseguimento de estudos em nivel superior.

Paragrafo Unico - A prova de lingua estrangeira deverá medir a compreensão básica de leitura de um texto simples, redigido na propria lingua
estrangeira, sendo que as questões serão redigidas em lingua portuguesa, a
excessão da prova discursiva do curso de Letras - Inglês.

Art. 13 - As provas objetivas e as provas discursivas serão agrupadas em 4 (quatro) conjuntos, conforme se seguem:

10	conjunto	Matemātica Biologia Historia/OSPB	20	questões objetivas questões objetivas questões objetivas	T 0
20	conjunto	Fisica. Quimica Geografia.	20	questões objetivas questões objetivas questões objetivas	0
30	conjunto	Lingua Estrangeira Literatura Brasileira Lingua Portuguesa Redação	10	questões objetivas questões objetivas questões objetivas questão discursiva	S
40	conjunto	Lingua Portuguesa Matemática Física	05	discursivas discursivas discursivas	A
40	conjunto	Lingua Portuguesa História Geografia	05	discursivas discursivas discursivas	В
40	conjunto	Lingua Portuguesa Matemática História	05	discursivas discursivas discursivas	С
40	conjunto	Lingua Portuguesa Biologia Historia	05	discursivas discursivas discursivas	0
40	conjunto	Lingua Portuguesa Biologia Química	05	discursivas discursivas discursivas	E



4º conjunto	Lingua Portuguesa Matemática Quimica	03 discursivas 05 discursivas 05 discursicas	F
4º conjunto	Lingua Portuguesa Lingua Inglesa Historia	03 discursivas 05 discursivas 05 discursivas	G

Paragrafo Único - Os conjuntos de provas serão aplicados nos dias 05, 06, 07 e 08 de janeiro de 1992 e cada um deles terá a duração de 4 (quatro) horas.

Art. 14 - As bancas elaboradoras de provas deverão ter a preocupação de, obedecendo aos programas do Concurso Vestibular, dar as provas objetivas um carater geral e, as provas discursivas, um carater mais específico que atenda as particularidades de cada grupo de cursos.

Art. 15 - Os conteúdos das provas objetivas serão avaliados com base em 20 (vinte) questões por disciplina, excetuando-se Lingua Estrangeira, Literatura Brasileira e Lingua Portuguesa, que terão respectivamente 10 (dez) questões, perfazendo um total de 150 (cento e cinquenta) questões objetivas.

§ 10 - Cada questão objetiva respondida corretamente valera 1 (um) ponto.

§ 20 - A correção das provas objetivas será feita por processo eletrônico.

§ 30 - O total de pontos das provas objetivas (N) serão iguais ao número de questões objetivas respndidas corretamente pelo candidato.

Art. 16 - Os conteudos das provas discursivas serão avaliadas com base em 5 (cinco) questões por disciplina, excetuando-se Lingua Portuguesa que constarã de 4 (quatro) questões, sendo uma de Redação.

§ 10 - Cada questão discursiva valera até 2 (dois) pontos, excetuando-se a de Redação que valera até 4 (quatro) pontos.

§ 29 -A correção das provas discursivas obedecerá a critérios previamente estabelecidos pela banca de correção e devidamente aprovados pela Comissão Coordenadora do Vestibular, para que haja o máximo de uniformidade.

§ 30 - No ato da correção será atribuida a cada questão discursiva uma nota multipla de 0,25 (vinte e cinco centésimos), respeitados os limites estabelecidos no § 10.

a



§ 49 - A nota da prova discursiva de cada disciplina será a soma das notas atribuídas às correspondentes questões.

• § 50 - O total de pontos das provas discursivas (D) serā obtido multiplicando-se pelo fator 5 (cinco) a soma das notas das 3 (três) disciplinas definidas para cada grupo de cursos.

Art. 17 - O total de pontos (T) do candidato será obtido pela formula

T = N + D.

DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 18 - Serā eliminado e excluido do processo classificatorio do Concurso Vestibular o candidato que:

- a) faltar a uma das provas;
- b) usar de qualquer meio fraudulento;
- c) tirar 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas das provas objetivas;
- d) exceder o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas por curso, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos das provas objetivas.

Art. 19 - O processo classificatorio será composto de duas fases:

- a primeira fase classificará os candidatos até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas para cada curso, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos das provas objetivas;
- a segunda classificara os candidatos até o límite das vagas oferecidas para cada curso, obedecendo-se a ordem decrescente do total de pontos obtido pelo candidato, de acordo com a formula prevista no Artigo 17.
- § 10 Caso ocorra empate na última colocação da primeira fase, os candidatos participarão da segunda fase de classificação.
- § 20 Somente terá suas provas discursivas corrigidas e suas notas processadas para fins de seleção o candidato não eliminado, de acordo com o Artigo 18.
- § 30 Caso ocorra empate na última colocação da segunda fase de classificação, o desempate será efetuado de acordo com os critérios que se seguem:

VA



I - GRUPO DE CURSOS A

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos seções de Matemática, Fisica e Lingua Portuguesa.

nas

11 - GRUPO DE CURSOS B

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos seções de Lingua Portuguesa, História e Geografia.

MAX

111 - GRUPO DE CURSOS C

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos seções de Matemática, Lingua Portuguesa e História.

nas

IV - GRUPO DE CURSOS D

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos seções de Biologia, Lingua Portuguesa e Historia.

nas

V - GRUPO DE CURSOS E

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos seções de Biologia. Ouimica e Lingua Portuguesa.

nas

VI - GRUPO DE CURSOS F

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos seções de Química. Matemática e Lingua Portuguesa.

nas

VII - GRUPO DE CURSOS G

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas seções de Lingua Inglesa. Lingua Portuguesa e Historia.

DA REVISÃO

Art. 20 - As provas objetivas não estão sujeitas à revisão.

Art. 21 - As provas discursivas serão revisadas, antes da divulgação do resultado final, por bancas para tal constituídas independentemente de solicitação do candidato.

Paragrafo Unico - Alem da revisão prevista neste artigo, não serā concedida, a requerimento do candidato, nova revisão, vista de prova ou recontagem de pontos.

Art. 22 - É vedado ao candidato entrevistar-se com componentes das bancas.

DA MATRICULA

Art. 23 - O presente Concurso Vestibular será válido para matricula no ano letivo de 1992.



- a) historico escolar do 29 Grau (original);
- b) una fotografia, 3 x 4, recente;
- c) documento de identidade (fotocopia);
- d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral (fotocopia);
- e) prova de quitação com o Serviço Militar (fotocopia).

Paragrafo Unico - A não apresentação dos documentos acima relacionados tornara sem efeito a classificação do candidato.

Art. 29 - O candidato aprovado no Concurso Vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo que já se encontre matriculado em um de seus cursos superiores será automaticamente desligado do curso que esteja cursando, caso opte pela matricula no novo curso para o qual ingressou pelo presente vestibular, tudo de conformidade com o Artigo 59 da Portaria 837, de 31 de agosto de 1990 do Ministério da Educação.

Art. 30 - A Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos baixara, atraves da imprensa local, os editais necessários, convocando os candidatos para a matricula.

DA EXECUÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR

Art. 31 - O Concurso Vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo para 1992 será realizado pela Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, atraves da Comissão Coordenadora do Vestibular, que baixará os editais necessários.

Paragrafo línico - O Edital de inscrição será único para todos os Cursos da Universidade.

Art. 32 - Quaisquer duvidas e/ou reclamações referentes às questões das provas do Concurso Vestibular deverão ser levadas por escrito à Comissão Coordenadora do Vestibular, devidamente fundamentada, através da Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apos o termino da ultima prova, para análise e posterior parecer das Bancas Elaboradoras.

Paragrafo Unico - Das decisões e pareceres das Bancas Elaboradoras não cabe recurso à Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 33 - As presentes normas deverão ser publicadas, na integra, no Boletim Oficial da UFES.

p



Art. 24 - Das vagas oferecidas, em qualquer curso, 50% (cinquenta por cento) serão para matriculas referentes ao primeiro semestre letivo de 1992 e 50% (ciquenta por cento) serão para matriculas referentes ao segundo semestre letivo do mesmo ano, obedecendo-se à ordem de classificação.

§ 19 - As vagas oferecidas para os cursos de Engenharia da Computação, Ciências Sociais, Filosofia, Matemática, Física, Química, Letras - Português (diurno) e os cursos da CEUNES são destinadas a matriculas referentes ao primeiro semestre de 1992.

§ 2º - As vagas oferecidas para os cursos de Estatistica, Ciências da Computação e Letras - Português (noturno), são destinados a matriculas referentes ao segundo semestre de 1992.

§ 3º - Os candidatos classificados nos cursos de Engenharia da Computação, Ciências Sociais, Filosofia, Matemática, Física, Química e Letras - Português (diurno) que não requererem sua matrícula para ingresso no 1º semestre de 1992, no período estabelecido pela Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, perderão o direito de ingresso na Universidade, que foi obtido com sua classificação no Concurso Vestibular de 1992.

Art. 25 - Os demais candidatos, classificados para o 1º semestre, que não fizerem sua matricula na época estipulada, terão seu ingresso automaticamente transferido para o 2º semestre do mesmo ano.

Paragrafo Unico - Ocorrendo vagas para o 1º semestre letivo, serão convocados para seu preenchimento, por Edital, candidatos originalmente classificados para o 2º semestre do mesmo ano letivo, obedecendo-se à ordem de classificação por curso.

Art. 26 - Os candidatos classificados, convocados para o 29 semestre, que não requererem sua matrícula no periodo estabelecido em Edital, perderão o direito de ingresso na Universidade, obtido atraves de classificação no Concurso Vestibular de 1992.

Art. 27 - Apos vencidos os prazos para matricula, se ocorrerem vagas, serão eonvocados para preenchê-las os candidatos aprovados no Concurso Vestibular de 1992, em ordem decrescente de pontos, nos respectivos cursos.

Art. 28 - No ato da matricula os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, que serão retidos para o cadastro do aluno:

p



Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 1991

ROMULO AUGUSTO PENINA

PRESIDENTE

Dule 100-13.0. de . Se ten 60-91 (112 09)